



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Bonfim, nº441, centro-Camapuã-MS CEP 79420-000 Fone: (67) 286-6033 - Fax (67) 286-6039.

LEI N.º 1.622 de 01 de junho de 2009.

**Altera redações e acrescenta dispositivos a Lei nº1.589, de 26 de janeiro de 2009, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Camapuã, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:**

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "d", ao inciso I, do art.52 e alterada as alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº1.589, de 26 de janeiro de 2009, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

*"Art.52 A Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania tem a seguinte estrutura básica.*

*I – Departamento de Ações Especiais:*

*a) Assessoria Jurídica;*

*b) Divisão de Assistência de Benefícios Sociais;*

*c) Divisão de Assistência à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso; e*

*d) Divisão de Trabalho e Renda."*

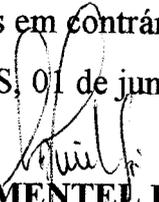
Art. 2º - Fica acrescida o parágrafo único ao Art. 53 da Lei 1.589, de 26 de janeiro de 2009 que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 53 Compete ao Departamento de Ações Especiais programar e coordenar a execução de ações e políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, bem como à mulher e ao idoso; e coordenar, formular e executar as ações e programas desenvolvidos no intuito de capacitar a população ao mercado de trabalho.*

*Parágrafo único. A Assessoria Jurídica é diretamente vinculada ao Departamento de Ações Especiais e funcionará junto ao CREAS, com funções específicas de assessoramento ao departamento vinculado, orientação jurídica aos familiares das crianças e adolescentes, bem como oferecer atendimento de advocacia criminal e demais ações correlatas.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 01 de junho de 2009.

  
**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito.